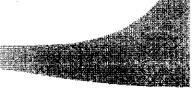


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



DISPENSA		
Processo Administrativo nº	DATA	
082204-0001	08/04/2022	

DISPENSA 018/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de locação de um imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VOLUME ÚNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 082204 -0001

"CHECK-LIST"

Legislação de regência: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso X

Wilasty

Processo Administrativ	/o n°://			
Dispensa de Licitação nº: DIX / 2 D			Dispensa / Locação de Imóvel	
OBJETO: Magnoscia	· Santária			
	PLAN. E ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO		
Secretaria(s)	ORÇAMENTO E FINANÇA	ESPORTE		
Requisitante(s):	ASSIST. SOCIAL	CULTURA		
	SAÚDE	MEIO AMBIENTE		

ITEM	DOCUMENTO	DATA	Obs:
01	Capa do Processo	08/04	
02	Termo de abertura de volume	08/04	
03	Ofício de solicitação à Secretaria de Planej, e Administração	66104	
04	Solicitação de Laudo de Avaliação do imóvel	01/04	
05	Laudo de Avaliação do imóvel (com fotos)	05/04	
06	Despacho de Autorização	07/04	
07	Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo	08104	
08	Certidão de Autuação	08104	
09	Solicitação de proposta e documentação	08/04	
10	Proposta e documentação	11/04	
11	Solicitação de Dotação Orçamentária Sec. de Adm.	12104	
12	Solicitação de Dotação Orçamentária Sec. de Finanças.	12104	
13	Certidão de Dotação Orçamentária	13/04	
14	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	13/04	
15	Despacho para justificativa	13/04	
16	Justificativa da Escolha e Valor	18/04	
17	Minuta de Contrato	_	
18	Parecer Jurídico	19/04	
19	Termo de Autorização	19/04	
20	Termo de Ratificação	20/04	
21	Extrato da Dispensa		
22	Publicações	20/04	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS ESC CNPJ: 06,172,720/0001-10



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 082204-0001

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, procedeu-se a abertura do processo nº **082204-0001.** Com este fim e para constar, eu, Márcia da Silva Lima, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de Dispensa de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

MÀRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Portaria nº. 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Servidor Responsavel

·UTUACĂL

Ofício nº 082/2022 - SEMUS

Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de abril de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Assunto: Necessidade de locação de imóvel para instalações da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentamos cordialmente pelo presente, ao tempo em que vimos informar que o Município de Santo Antônio dos Lopes precisa locar um Imóvel nas condições adequadas para funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades deste Município. Por essas razões, solicitamos a autorização de V. Ex.ª para que seja locado o imóvel localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, bem como suas benfeitorias e pertenças, cujas características se mostram adequadas para utilização da equipe da Vigilância Sanitária, de interesse desta administração.

- 1. Características: Frente: Medindo 6,00m (seis metros), limitando com a Rua da Matriz; Fundo: Medindo 4,90m (quatro metros e noventa centímetros), limitando-se com Francisco Soares de Melo; Lateral direito: Medindo 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), limitando-se com o Sr. Higino dos Reis; Lateral esquerdo: Medindo 29,53m (vinte enove metros e cinquenta e três centímetros), limitando-se com a Sra. Natanielly Silva de Melo; O imóvel possui área total de 193,73m², com uma edificação de 159,66m²;
- 2. Tendo em vista a necessidade de instalação provisória da Vigilância Sanitária, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para instalar cada setor que compõe a Vigilância Sanitária, localizada na Rua da Matriz, s/nº, Centro desta cidade.
- **3.** É inegável que a Vigilância Sanitária não pode ser instalada em qualquer lugar do órgão, haja vista que depende de certos fatores: alguns próprios do tipo de atividade da instituição, outros devidos às instalações e situações dos prédios. Independentemente de qual seja, deve-se ocorrer um planejamento para localizá-lo de modo que permita atender rapidamente o fluxo de movimentação das pessoas, ajustando-se as necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



- 4. Outrossim, outro aspecto essencial para instalação da referida Vigilância Sanitária é a adequação de capacidade volumétrica do ambiente para a finalidade da seção. Assim sendo, no presente caso, a área total do estabelecimento é de 193,73m², com uma edificação de 159,66m², no qual irá facilitar o espaço, objetivando conseguir melhorar a produtividade, ao mesmo tempo em que se otimiza a gestão de atendimento.
- 5. Nesta perspectiva, o imóvel objeto de eventual locação para instalação da Vigilância Sanitária está situada na Rua da Matriz, s/nº, Centro, desta cidade, sendo de fácil acesso, e se adequando perfeitamente às necessidades deste setor para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração Pública.
- **6.** A presente contratação será por meio de dispensa de licitação, no qual está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (grifo nosso).

- 7. Encaminhamos junto a esta solicitação, o laudo de avaliação técnica e memorial descritivo do respectivo imóvel, elaborados e encaminhados posteriormente pelo setor de engenharia do município desta prefeitura, apresentados em anexo.
- 8. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria Nº 010/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



Ao Sr. Lázaro Fernandes Pestana Engenheiro Civil do Município CREA nº 058312/D-MG

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Avaliação Técnica do imóvel situado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, para eventual locação.

Senhor Engenheiro Civil do Município,

Solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração de um Laudo de Avaliação Técnica, acompanhado de registro fotográfico, do imóvel, bem como memorial descritivo, situado na Rua da Matriz s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, objeto de eventual e futura locação pela Administração pública, para sediar a Vigilância Sanitária deste município.

Frise-se que no laudo, deverá conter as características do terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação e pôr fim a média de valor do mercado para sua locação.

Outrossim, solicito o encaminhamento célere a esta Secretaria Municipal, com vistas à apreciação por parte desta autoridade das informações e valores previstos na peça técnica citada, para a continuidade dos atos administrativos subsequentes necessários.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Port. 010/2021-GPSAL Commence of the commence of th

•• •



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS -CNPJ: 06.172.720/0001-10



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Santo Antônio dos Lopes – MA Abril - 2022

Mishon



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS -CNPJ: 06.172.720/0001-10

RESUMO



- Data da Vistoria: 05 de abril de 2022.
- Solicitante: Prefeitura Municipal de Santo António dos Lopes MA, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- Objeto Vistoriado: Imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA.
- Objetivo: Determinação do atual valor de locação.
- LOCALIZAÇÃO: Rua da Matriz, s/n, Centro, CEP 65730-000, Santo Antônio dos Lopes
 MA.
- Área da Edificação Aproximadamente: 159,66 m²
- Tipo de Edificação: Edificação tipo residencial, com salas e banheiro
- Avaliação: Valor de Mercado para locação: de RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dispur



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS L. CNPJ: 06.172.720/0001-10

ÍNDICE



1 - INTRODUÇAO:	4
2 - METODOLOGIA:	4
3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:	4
4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	5
5 - ÁREA DO IMÓVEL	5
6 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	б
7- AVALIAÇÃO FINAL	6
8 - INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	e
9 - ENCERRAMENTO:	€
ANEXO I- Relatório Fotográfico	7
ANEYO II. Croqui	-

4 Johns



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

CNPJ: 06.172.720/0001-10



1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de um imóvel tipo residencial, situada na Rua da Matriz, s/n, Santo Antônio dos Lopes – MA, atualmente desocupado e que será alvo de maiores detalhes adiante.

2 - METODOLOGIA:

Para o objeto em pauta, sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. atendendo ao Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão I é o mais adequado e o que apresentará melhor resultado.

Tal método é definido pela NBR 14653-1, e 14653-2 - Avaliação de Bens (Parte 1: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

- 3.1. O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e do Instituto de Engenharia Legal.
- 3.2. O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.
- 3.3. Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo desta avaliação.
- 3.4. No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: - subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.
- 3.5. Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.
- 3.6 Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.
- 3.7 Partimos do princípio de que toda documentação apresentada se encontra com informações corretas.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS-L CNPJ: 06.172.720/0001-10



3.8 - Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel proposto para locação de funcionamento VIGELÂNCIA SANITARIA está localizado em via pavimentada, com rede elétrica, iluminação pública, internet via rádio, proximidade de prédios de utilidades públicas entre outras facilidades.

Neste caso a sua localização a que se destina é muito boa devido ao fácil acesso e as boas condições da via.

Trata-se de uma edificação residencial posicionada frontalmente para a Rua da Matriz, composto de salas e banheiro, possuem piso em cerâmica normal, em bom estado de conservação, paredes com pintura em tinta plástica PVA, forro em gesso, banheiro todo em cerâmica até o teto, o piso cerâmico, azulejos e rodapés, encontram-se em bom estado de conservação. As esquadrias em madeira e alumínio. O estado de conservação e aspecto geral é considerado bom.

Frente: Medindo 6,00 m (seis metros), limitando-se com a Rua da Matriz;

Fundo: Medindo 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros), limitando-se com o Sr. Francisco Sores de Melo;

Lado direito: Medindo 31,29 m (trinta e um metros, vinte e nove centímetros), limitando-se com o Sr. Antônio Higino dos Reis;

Lado esquerdo: Medindo 29,53 m (vinte e nove metros, cinquenta e três centímetros), limitando-se com o Sr. Natanielly Silva de Melo.

5 - ÁREA DO IMÓVEL

Conforme informações obtidas na documentação apresentada, possui o imóvel uma área de:

- Área do terreno aproximadamente: 193,73 m²
- Área da edificação aproximadamente: 159,66 m²

Hipm



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

CNPJ: 06.172.720/0001-10



6 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O município de Santo Antônio dos Lopes - MA, localizado a 296 km da capital São Luís, viveu momentos de prosperidade muito grande no período de implantação do complexo termoelétrico, o que ocasionou um inflacionamento dos preços de bens e serviços e que se reflete ainda hoje mesmo que em números menores.

O imóvel em questão, localiza-se na Rua da Matriz, e possui uma área condizente com a necessidade do município, o que facilita seu gerenciamento e controle, por se tratar de um setor que requer constante acompanhamento por parte de quem o gere.

7- AVALIAÇÃO FINAL

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Foi utilizado o método comparativo por fatores, pois a quantidade de elementos não nos permite a utilização de tratamentos mais elaborados.

Com comparação de dados de mercado de outros imóveis com características similares e acompanhando a situação do mercado local atual opinamos pelo valor de RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para locação mensal deste imóvel.

8 - INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MICAELLY SILVA MELO

Endereço: Rua da Matriz, s/n - Centro -Santo Antônio dos Lopes - MA

Telefone: (99)

9 - ENCERRAMENTO:

Afirmo estar ciente das condições do imóvel descrito acima, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de abril de 2022.

Responsável pelo Laudo:

ZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Departamento de Obras e Engenharia

CREA - MG - 058312/D-MG

Portaria 034/2021 - GP-SAL

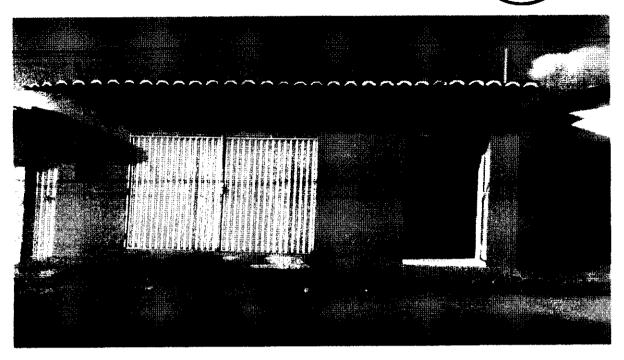


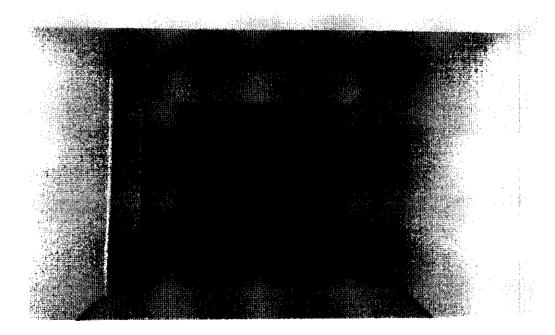
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOSCNPJ: 06.172.720/0001-10

JAÇAUTUA



ANEXO I- Relatório Fotográfico





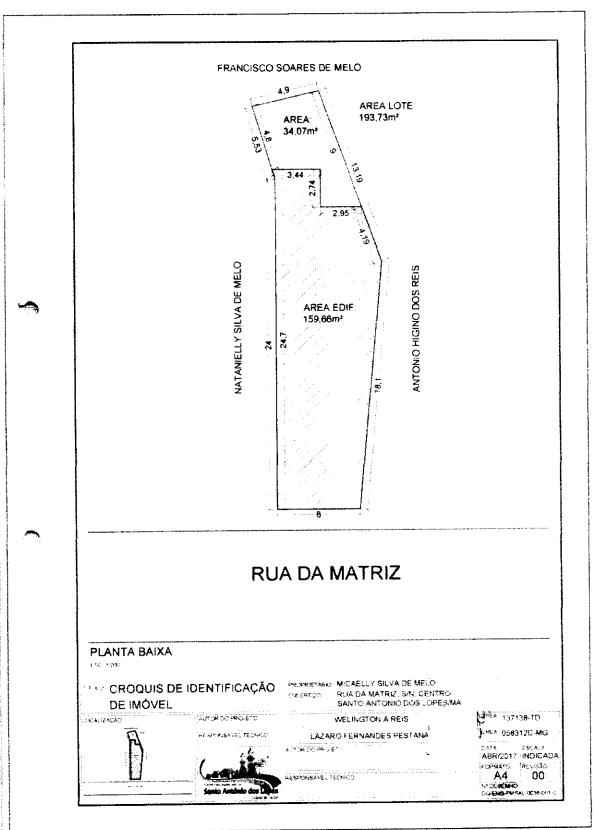
Dobus



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS EL CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO II - Croqui



1 Dollar



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO



1.INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MIKAELLY SILVA MELO

Endereço: Rua da Matriz, Nº 46 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Endereço: Rua da Matriz, s/n; Santo Antônio dos Lopes - MA.

Frente: Medindo 6,00 m (seis metros), limitando-se com a Rua da Matriz;

Fundo: Medindo 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros), limitando-se com o Sr. Francisco Sores de Melo;

Lado direito: Medindo 31,29 m (trinta e um metros, vinte e nove centímetros), limitando-se com o Sr. Antônio Higino dos Reis;

Lado esquerdo: Medindo 29,53 m (vinte e nove metros, cinquenta e três centímetros), limitando-se com o Sr. Natanielly Silva de Melo.

Este imóvel possui área total de 159,66 m², ocupando 82,41% da área do terreno.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O referido imóvel é construído em alvenaria de tijolo cerâmico, cobertura em telha cerâmica, apoiada em estrutura de madeira.

A edificação com características de edificação tipo residencial composta de salas e banheiro com piso em cerâmica, com forro em laje rebocada, com paredes com pintura em tinta PVA látex, esquadrias de madeira e de alumínio, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias sem necessidade de manutenção.

Afirmo estar ciente das condições do imóvel descrito acima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de abril de 2022.

LAZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Departamento de Obras e Engenharia

CREA - MG - 058312/D-MG Portaria 034/2021 - GP-SAL

icial Eletrónico Edição nº 9/2021 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE 10/2021 04 de Janeiro de 2021 Nº PROC

ŀ

Responsavel

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

suas atterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopas-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017. que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e de outres providencies, revoge a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto do 2010 e

RESOLVE

Ari. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MACEDO AMORIM portador(a) de RG 0357546020080 SSP/MA e CPF 054.155.413-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sento Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Jeneiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, crie cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dé culras providências, revoge a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.604.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrácio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispos sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sento Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dé outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0349341320083 SSP/MA e CPF 061.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso cas atribuições que the contere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e da outras providências .

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas atterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANTE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789933520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na dete de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Marenhão, crie cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e de outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 c suas alterações e dé outras providências.

Art 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321267820068 SSP/MA e CPF 036.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CONPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC FI. 5 Servido Responsav

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Saúde e Sancamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

mainel I ma de Oliveira

Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO de municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Frefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lai Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 cue Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, defino os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outres providências, revoga a Lei Municipal nº 03 da 14 de Agosto de 2010 e suas aiterações e dá outras providências .

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSPIMA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistância Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Unico de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá cutras providências'.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Matanhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lapes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Marannão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valoros dos subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes arepsilon dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Daspesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefette Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências sos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, ravoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agusto de 2010 e suas alterações e da outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS. portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETARIA DA MULHER de Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LORGITUDACÃO aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Marenhão, cria cargos de provimento em comissão e lunções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui compatencias sos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890,166,703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúce e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gastão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-WA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Marenhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificades, define os respectivos símbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipai nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

Art. 1º. Nomear AECIC RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do municipio de Santo António dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10 GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.ª MARIA LIA SILVA E SILVA Secretária Municipal de Planejamento e Administração Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para locação de imóvel.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância para Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Portanto, APROVO a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida Secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 07 de abril de 2022.

Emanuel LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, <u>aprovada</u> pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 08 de abril de 2022.

Maria Lia silva e Sila Maria Lia silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS L. CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: utribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadoro de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE CNPJ: 06.172.720/0001-10

Š

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, as autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

iamiel Lima de Olivei

Preferto Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Stiva e Silva

Secretária Municipal de

Planejamento e Administração





Diário Oficial Eletrónico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

tostituído pela i el Municipa. Nº 816 no 69 de Optioro de 2017 - Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei № 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Municipio. ACERVO

As edições do Diario Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoentoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu): Endereço. Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes

Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@sloantoniodoslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 do 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e finições gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 613592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lones-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento a Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefettura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ № 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portana entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, orla cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valoras dos

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dé outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadore de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Preferto Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Raorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes; etribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO da Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos qualto días do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 20:7 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa de valoraz dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, purtadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10 DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO-GERAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082204-0001

DATA: 08/04/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de imóvel localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitaria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento Licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

- 1. Oficio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (fls. 02/03);
- 2. Solicitação de Laudo de Avaliação Técnica (fl.04)
- 3. Laudo Mercadológico e Memorial Descritivo (fls.05/13);
- 4. Publicação de Nomeação do Engenheiro e Portaria do Secretario Responsável com sua publicação (fls.14 a 16);
- 5. Despacho de Autorização (fl.17);
- 6. Despacho ao Setor de Protocolo (fl.18);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS L. CPNJ: 06.172.720/0001-10

N° PROC FL 23

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS... CPNJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC FI. 24 Servidor Responsavel

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Municipio, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Dima de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Nº PROC

- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.
- Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- Art. 7°. Esta Portarla entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dé-se ciéncia

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gralificades, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

- Art. 1º. Designar VÁNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, defino os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outres providêncies, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor ne data de assinatura, revogades as dispusições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municiplo de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º, Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ucupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO de Santo Antônio dos Lopes-

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS ACESTA CÃO

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgánica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorgenização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificades, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 c suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

N° PROC FI J6 Servidor desponsavel

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

À Mikaelly Silva de Melo Rua da Matriz nº 46, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA.

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para eventual locação.

Prezado Senhor,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao imóvel situado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como os documentos pessoais do proprietário do estabelecimento.

A proposta de preços deverá especificar: as características do imóvel, valor da proposta de preço para locação e o prazo de validade da proposta.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços cópia dos documentos exigidos no **Anexo I**.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de abril de 2022.

MARIA LIA SÍLVA E SILVA

)karia Lia Séha eSiha

Secretária Municipal de Planejamento E Administração Port. 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



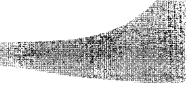
- Documentos para Pessoa Física (também do cônjuge no que couber):
- 1. Cópia do RG e CPF (solicitar a pessoa);
- 2. Certidão Negativa do Imóvel (Setor de IPTU da Prefeitura);
- 3. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de IPTU da Prefeitura);
- 4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 5. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 6. Certidão Negativa de Tributos Trabalhista;
- 7. Declaração do INSS/FGTS (modelo disponível setor de Contratos);
- 8. Certidão Negativa de debito das Faturas de Energia Elétrica e Água e Esgoto do Imóvel
- Indicação de Dados Bancários do Locador ou do Procurador para qual conta será feito o pagamento.

Documentos do Imóvel

- Cópia da certidão de registro do imóvel ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;
- 2. Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato;
- Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica;
- 4. Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto;
- 5. Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso.



ESTADO DOMARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 082204-0001

Junto aos autos do processo administrativo nº 082204-0001, que tem por objetivo a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de locação de um imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes – MA, a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de abril de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AUTUACA.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes MA
Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes- MA. CEP
65.730-000

Apresento a Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a minha proposta em obediência à Solicitação de Proposta de Locação emitida por esta Secretaria, atendendo integralmente às condições estabelecidas, nos seguintes termos:

1. DADOS DO LOCADOR:

NOME: Mikaelly Silva de Melo, RG N° 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.° 041.095.793-33, residente e domiciliado na Rua da Matriz, n° 46, Bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA.

2. DADOS DO IMÓVEL:

- a) A localização do imóvel objeto da presente proposta localiza-se na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes MA.
- b) O prazo para a entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias será de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, após ciência de que a proposta for aceita.
- c) Área: O imóvel possui área total de 193,73m², com uma edificação de 159,66m²;
- d) Valor do Aluguel Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- e) Valor do Aluguel total 12 (doze) meses: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

3. DADOS BANCARIO:

Nome: Mikaelly Silva de Melo

Agência: 2603-4

Conta corrente: 14.841-5

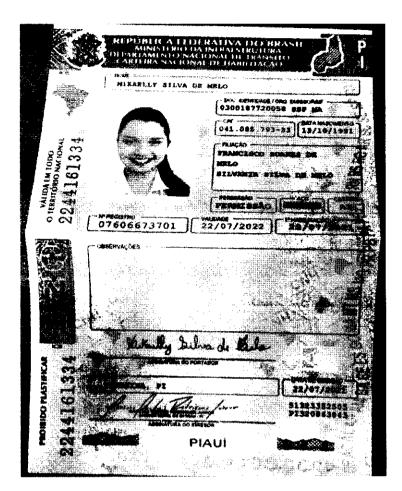
Submeto à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à LOCAÇÃO DE IMÓVEL em epígrafe, declarando que o imóvel está desimpedido e livre para ocupação imediata, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.

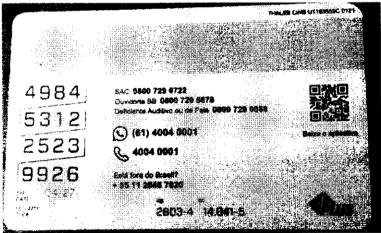
Santo Antônio dos Lopes- MA 11 de abril de 2022.

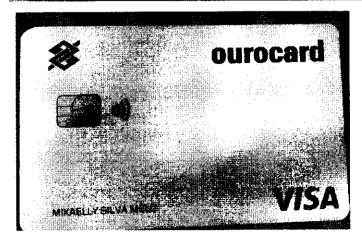
MIKAELLY SILVA DE MELO RG N° 030018772005-8 SSP/MA

CPF sob o n.º 041.095.793-33











þ

MEMORIAL DISCRITIVO

PLANO CARTOGRÁFICO

<u>1 PROPIETÁRIA:</u> Mikaelly Silva de Melo <u>CPF:</u> 041.095.793-33

2. Localidade do imóvel: Rua da Matriz

§ Pairro: Centro

👱 Comarca- Santo Antonio dos Lope-MA

5. Derominação: Terreno Urbano

inicia-se a descrição deste perimetro do terreno no vértice denominado P-01 de coordenadas. %= 9461864,247 e E= 570956,902; deste segue confrontando com Francisco Scares de Maio osm Azimute verdadeiro de 119°16'21" e distancia de 4,90m ate o vértica F-11 18 ocordenadas N= 9461866,320 E e= 570967,144, deste segue confrontando com Antonio Higino cos Reis, com Azimute Verdadeiro de 197º82'70" e distancia de 13,19m ate o vértice F-13 de ೦೦೦rdenadas N= 9461842,146 e E= 57095?,658, Azimute verdadeiro de 220°08″ೆ... ಕ distancia 18,10m ate o vértice P-04 de coordenadas N= 9461829,714 e E= 570944,524, 8 mada no limite de faixa de domínio da Rua da Matriz; deste segue confrontando pela margem tireita do limite da faixa de domínio da referida Rua quem segue no sentido Leste Oeste com Azimuta Vertadeiro de 307°04`02`` e distancia de 5,00m ate o vértice P-05 de coordetadas ∰≅ \$481883,685 e E= 570939,362, Deste segue confrontando com Natanielly Silva de litera, com Azimure Verdadeiro de 38º39'62" medindo 24,00m ate o vértice P-06 de coordenadas Re-ର୍ଜ୍ୟୁ 527 e E= 570954,294; Azimute verdadeiro 19º93'24", medindo 5,53m ate c ଏକ୍ଫ୍ରକ Parti ponto inicial da descrição deste perimetro de ppordenadas N= 9461864,247 s E= हर्गाइडा,३७२; periazendo uma área de 225,14m² (duzentos e vinte e seis, virguia quaisme metros quadrados) e fechando um perimetro de 73,40m (setenta e três metros a que rante cantimatros) acima descrito. Todos os azimutas, distancias, areas e perimetro foram calculatina no piene de projeção UTM (Universal Transverse de Mercator) e as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontrales recresentadas no Sistema. UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 45°WG tendo porto IATUMO SIRGAS 2000.

<u> 1841 GULADA RELO MÉTEDO DO PROGRAMA Track Maker Pro</u>



UTM (Universal Trans Mercator) 23M BRASIL

ê Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

6.03867886681.

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis, virgula quatoras materia.)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14m² (duzentos e vinte e seis)

1. Area Topográfica = 226, 14

§ Comp. Topográfico = 73,40 m (setenta e três metros e quarenta centímetros):

Medidas Angulares:

GPS Garmin 72

Medicas de Distância:

GPS Garmin 72

1.5

ORIENTAÇÕES

so Notis:

Limita-se com: Francisco Soares de Melo

ec Sui.

Limita-se com: Rua da Matriz

೯೦ ೦sste:

Limita-se com Natanielly Silva de Melo

EO Leste:

Limita-se com: Antonio Higino dos Reis

A área sium polígono de formato irregular de 3 (seis) lados, é situada em um lugar propídio à construção a construção com ate 3 pavimentos obedecendo os termos técnico da engenharia. Sendo: Exposto o que me confere como dados, encerra-se aqui o presente memorial.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 01 de Maio de 2012

Francisco Sergio Bezerra Abves ORSA Nº 1104553733





nace mais que um banco

The state of the s







CTCE VILA MARIA SPM PL12

DATA DE POSTAGEM: 28/03/2022

MIKAELLY SILVA DE MELC RUA MATRIZ 46 CENTRO 65730-000 SANTO ANTONIO D MA









GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052238/22

Data da Certidão: 06/04/2022 11:55:02

CPF/CNPJ 04109579333 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2022 10:15:58







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023535/22 Data da Certidão: 06/04/2022 11:56:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04109579333

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2022 11:56:17





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIKAELLY SILVA DE MELO

CPF: 041.095.793-33

Certidão nº: 10987415/2022

Expedição: 06/04/2022, às 11:58:47

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **MIKAELLY SILVA DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **041.095.793-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANT CNP.I: 06.172.720/0001-10



DESPACHO

A Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças.

Departamento Financeiro de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 082204-0001.

Senhora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 082204-0001 e declaração de adequação orçamentária, cujo objeto visa a locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O valor total para execução do objeto, com base em avaliações do setor de engenharia deste município e proposta de preços do pretenso locador será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração. Port. Nº 004/2021-GPSAL





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Ao Ilmo Srº. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA Contador Geral Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Prezado Contador,

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 082204-0001, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O valor total para execução do objeto, com base em avaliações do setor de engenharia deste município e proposta de preços do pretenso locador será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Orçamento Finanças

Port nº 003/2021 - GPSAL



AUTUAÇÃO Nº PROC

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Elma de Oliveio Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes —MA. Criado pela Lei № 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet; por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo a utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Cantro, Santo Antonio das Lopas -Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.tr Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gralificadas, define os respectivos almbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dingentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Aul. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Desposas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ Nº 06 172 720/0001-10

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, ravoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

AUTUAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribulções que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os vafores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipia Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reurganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão a funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixá os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - GEP: 65730-000 www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br





CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 132/2022

objeto visa a Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Eu, RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/0-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, CERTIFICO existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 – Saude
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Politica da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Imposto e Trans Saúde

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

1

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de Abril de 2022

Rubem Francisco Braga Sousa Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0





PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel/Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LA CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será alixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Bia Silva e Silva Scorotaria Municipal de Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 (Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diáno Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município. **ACERVO**

As edições do Diario Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço. https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquise por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ 06 172.720/0001-10, Prefeite Emanuel Lima de Oliveira (Bigu) Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes -

Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhao, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Let Municipel № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrative do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Marenhão, cria cargos de provimento em comissão a funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providencias, revoga e Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador da RG 000103895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ccuper o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispue sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Amônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, detine os respectivos simbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos o aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações a dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KASSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LORES MAÇÃO 04 de Janeiro de 2021. Nº PROC

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GP\$AL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1°, NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob e nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2°. DESIGNAR os servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Municipio (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG soo o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertendente ao quadro permanente deste Municipio (concursada), inscrita no CPF sob cinº 007.684.753-50, eino RG sob oinº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipa de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3°, O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (prosencial e/ou eletrónico) e praticar os demais atos sob a egide da Lel nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber. as disposições da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4°. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoto auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5". Ao Pregoeiro cabera, em especial:

- Coordenação do processo lícitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances:
- Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas e licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pala eleboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, spactiva análise de eceltabilidade e classificação:
- Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame a decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregác;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.ª MARIA LIA SILVA E SILVA Sec. Mun. De Planejamento e Administração Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 082204-0001, tendo por objeto a Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitaria, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 13 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças Portaria nº 003/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIS-CPNJ: 06.172.720/0001-10



DESPACHO

À Senhora Maria Lima da Silva Neres Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. 082204-0001, para fins de elaboração da justificativa, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria

Senhora Secretária,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 082204-0001, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo da justificativa, por parte do setor técnico responsável, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Após elaboração do respectivo documento, encaminhe-o a Assessoria Juridica para emissão de Parecer.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de abril de 2022.

Maria Lia Silva e Silva MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Portaria 004/2021-GPSAL.



JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 082204-0001



Objeto: Locação de imóvel para futuras instalações da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO

NOME: Mikaelly Silva de Melo, Estado civil Solteira, RG Nº 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 46, Bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA, CEP: 65730-000

DADOS DO BEM IMÓVEL E FINALIDADE

Características: Frente: Medindo 6,00m (seis metros), limitando com a Rua da Matriz; Fundo: Medindo 4,90m (quatro metros e noventa centímetros), limitando-se com Francisco Soares de Melo;

Lateral direito: Medindo 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), limitando-se com o Sr. Higino dos Reis;

Lateral esquerdo: Medindo 29,53m (vinte enove metros e cinquenta e três centímetros), limitando-se com a Sra. Natanielly Silva de Melo;

O imóvel possui área total de 193,73m², com uma edificação de 159,66m²;

Para fins de instalação provisória da Vigilância Sanitária.

Localização: Rua da Matriz, s/nº, Centro.

Santo Antônio dos Lopes-MA, Cep 65.730-000.

Tendo em vista a necessidade de instalação provisória da Vigilância Sanitária, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para instalar cada setor que compõe a Vigilância Sanitária localizada na Rua da Matriz, s/n^{o} , Centro desta cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da contração, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

I. RAZÃO DA ESCOLHA: ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO

A escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e



funcionalidade da Vigilância Sanitária, levando-se em conta o espaço para instalar cada setor que compõe o citado órgão, localizado na localidade Rua da Matriz, s/nºAUTU Centro e equipamentos a serem nele instalados.

II. DOS MOTIVOS DA ESCOLHA DO IMÓVEL

É inegável que da Vigilância Sanitária não pode ser instalada em qualquer lugar do órgão, haja vista que depende de certos fatores: alguns próprios do tipo de atividade da instituição, outros devidos às instalações e situações dos prédios. Independentemente de qual seja, deve-se ocorrer um planejamento para localizá-lo de modo que permita atender rapidamente o fluxo de movimentação das pessoas, ajustando-se as necessidades.

Outrossim, outro aspecto essencial para instalação da referida Vigilância Sanitária é a adequação de capacidade volumétrica do ambiente para a finalidade da seção. Assim sendo, no presente caso, a área total do estabelecimento é de 193,73m² (Cento e noventa e três vírgula setenta e três metros quadrados), ocupando toda a área do terreno, no qual irá facilitar o espaço, objetivando conseguir melhorar a produtividade, ao mesmo tempo em que se otimiza a gestão de atendimento.

Nesta perspectiva, o imóvel objeto de eventual locação para instalação da Vigilância Sanitária, está situada na Rua da Matriz, s/nº, Centro desta cidade, sendo de fácil acesso, e se adequando perfeitamente às necessidades da Vigilância Sanitária para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração.

III. DO VALOR DA LOCAÇÃO

A presente contratação terá o custo de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, cumpre informar que o preço sugerido pelo locador está compatível com a média estipulada pelo Engenheiro Municipal em seu Laudo Avaliativo, conforme documentos anexados aos autos, bem como com os preços do mercado imobiliário do Município.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Rua do Império, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



N° PROC FI. J

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (grifo nosso).

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.
- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº 082204-0001 à Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar minuta do contrato. Após analise consubstanciado por meio de parecer jurídico, encaminhe-o a autoridade competente para prosseguimento dos atos administrativos legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 18 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria nº 010/2021-GPSAL



CPNJ: 06.172.720/0001-10



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, ATRAVÉS

CONTRATO Nº/2022. PROC. ADM. Nº/2022.



ANTONIO DOS LOPES E O SR.
Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, situada na , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada pela, portadora da cédula de identidade nº e do CPF nº, Secretaria Municipal de, denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Senhor,
brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº - SSP/_, residente e domiciliado em, portador do Sr. brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº - SSP/_, a seguir denominado LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, com fundamento no art. 24, inciso X/da Lei 8.666 de 1993 e na Lei nº 8.245 de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante clausula e as condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.T Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado na Rua no
direita; lateral esquerda; área total de m², para a instalação de sede do Depósito Central.
Parágrafo Primeiro – É vedada a sublocação total ou parcial do imóvel locado.
Parágrafo Segundo — São partes integrantes deste Contrato, como se neste transcritas estivessem: A proposta comercial, o Laudo de Avaliação do Imóvel, o Termo de Dispensa de Licitação, o Relatório de Visita Técnica, e demais peças que compõem o Processo nº
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR



CPNJ: 06.172.720/0001-10



3.1. O LOCADOR obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações constantes nos autos;
- **3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imével, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defenos existentes;
- 3.1.7. Fornecer ao TOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano IPTU incidente sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;
- 31.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- **3.1.12.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
- 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



CPNJ: 06.172.720/0001-10



- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna escrito do LOCADOR;	do imóvel, sem o consentimento prévio e por
4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR encargos condominiais, cujo pagamento não intimação, multa ou exigência de autoridade pública.	seja de seu encargo, ben como qualquer
4.1.10 Pagar as despesas ordinárias, entendidas como por exemplo:	
a. Manutenção e conservação das instala b. Pequenos reparos nas dependências	ções e equipamentos hidráulicos, e elétricos; e instalações elétricas e hidráulicas de uso
comum;	

- **4.1.11.** Pagar as despesas de telefone (se houver) e de consumo de energia elétrica, e água e esgoto;
- **4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- **5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- **5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOTES CRIMA DE 172 720/0001 10

CPNJ: 06.172.720/0001-10



entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3 .	Finda	a	locação,	será	o	imóvel	devolvido	ao	LOCADOR	, nas	condições	em	que	foi
rec	ebido p	elo	LOCAT	ÁRI 0	Э,	conform	ne documen	to	de descrição	minu	ciosa elabo	rado	quai	ndo
da '	vistoria	pa	ra entrega	a, sal	vo	os desga	istes e deter	iora	ações decorre	ntes c	io uso norm	ıal.	-	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL	
6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ (), perfaze	endo o
valor global de R\$	
6.2. As despesas com os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, e elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimer chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.	, serão
6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela venervel da despesadata de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas par parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilida LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção ta será observada no enterramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencia no pagamento do último atuguel. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO	rtes da ide do imbém
7.1. O pagamento do aluguel sera efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de co	brança
correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima (cinco) dias úteis.	de 05
(Mileo) dias atels.	

- **7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.
- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
- **7.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- **7.4.** Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



CPNJ: 06.172.720/0001-10



- 7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = \frac{(12/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
- **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- **8.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- **8.2.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CPNJ: 06.172.720/0001-10



8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

- 10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.1.1. Caso o LOCADOR não solicito o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrera a prectusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma provista neste contrato.
- reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por termo deladitamento, caso realizado em outra ocasião.
- 10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, classificados conforme abaixo especificado:

Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Função 10 - Saude Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0037 - Gestão de Politica da Administração Geral Projeto Atividade 2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CPNJ: 06.172.720/0001-10



12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- **12.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo habil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
- 13. CLAUSULA TREZE DAS ALTERAÇÕES
- 13.1. Eventuals alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- **b.1.** Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Município de



CPNJ: 06.172.720/0001-10



Si.

Santo Antonio dos Lopes-MA, pelo prazo de até dois anos;

- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:
- 14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,
- 14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei/n 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6. Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente divulgadas no sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e publicadas na imprensa oficial.
- 14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.



CPNJ: 06.172.720/0001-10



16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A LOCATÁRIA, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII de artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº B.666, de 1993, lo LOCATARIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do termino do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- 16.2.2.1.\Nesta hipotese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CRIVA DO 152 520/2021 12

CPNJ: 06.172.720/0001-10



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- **18.1.** A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

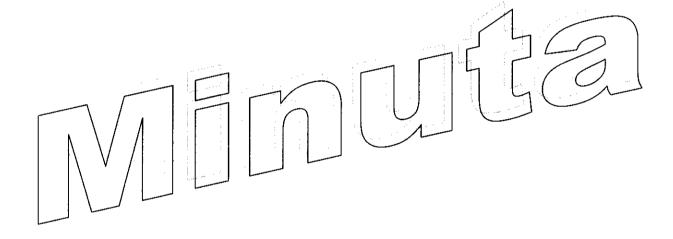
	Município de Santo Antonio dos Lopes-MA
	Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes Secretária Municipal de
	Locatária
_	
	()
	Locador



AUTUAÇÃO



Nome:		- 111	
CPF nº			
Nome:	···		
CPF n°			





CNPJ: 06.172.720/0001-10

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082204-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO: Locação de imóvel

ASSUNTO: Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro de Santo Antônio dos Lopes/MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

EMENTA: Contrato Administrativo. Dispensa de Licitação. Lei Nacional nº 8.666/93. Possibilidade Jurídica de Contratação Direta. Preenchimento dos Requisitos Legais. Locação de Imóvel. Vigilância Sanitária. Art. 24, X da Lei Geral de Licitações.

RELATÓRIO

Os presentes autos foram encaminhados a esta procuradoria, para emissão de parecer eminentemente jurídico, com a finalidade de opinar acerca da possibilidade de dispensa de licitação na forma do art. 24, X, da Lei Nacional nº 8666/93, para locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro, neste município, com o objetivo de funcionar a Vigilância Sanitária, conforme características exigidas no Termo de Referência anexado aos autos.

Em resuma síntese, é o relatório.

1. <u>DA ANÁLISE PRELIMINAR</u>

1.1 SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4°, todos da Lei n° 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4°, da Lei n° 9.784, de 1999.

1.2. SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da





CNPJ: 06.172.720/0001-10

mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo

38 do referido diploma normativo. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da ACÃO existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

1.3 SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Por fim, observa-se nos autos do processo que houve uma consulta prévia ao Departamento de Patrimônio do Município quanto a existência de imóvel próprio municipal disponível na localidade em que pretende realizar a locação, na qual foi constatado que o ente não dispõe de bem imóvel desocupado em seu acervo patrimonial. Tal procedimento é merecedor de elogio, pois é despropositado o dispêndio de recurso público de forma injustificada, já que em havendo imóvel disponível capaz de atender ao interesse da Administração, a alocação de orçamento para esse fim não encontraria fundamento de validade.

2. <u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA</u>

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções



Servidor Re



CNPJ: 06.172.720/0001-10

são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais esta fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" Destaca-se.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação..." (Destaca-se).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CND 1-06-473-730/0004-40

CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada concreto.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta não significa o descumprimento des princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Pois bem, extrai-se do dispositivo legal acima que a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

Assim sendo, para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação do imóvel para a instalação da Vigilância Sanitária, para isso, analisaremos os requisitos legais.

2.1 <u>ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</u>

Conforme acima demonstrado, a locação de imóvel pela Administração fundada no art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, II da Lei nº 8.666/93 depende de comprovação de que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da Administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel similar e disponível.

Vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, qual seja, a instalação da Vigilância Sanitária, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

2.2 <u>DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO</u>

A escolha recaiu no imóvel localizado na Rua da Matriz, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, por ser o único imóvel que apresenta as características que atendem aos interesses da Administração Pública, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e neste mesmo teor, Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele





AUTUAÇÃO Nº PROC

selecionado. As características do imóvel (tais como localização, fervido dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000, p.252).

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seus interesses, bem como observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado.

Nesse sentido, dispõe o ilustre doutrinador Jessé Torres:

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação...,tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda as necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa...Nestas circunstancias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (grifamos). (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5a Edição, pag. 277). Destacase.

No presente caso e conforme Laudo de Vistoria e Avaliação, elaborado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, o imóvel possui excelente localização, as suas estruturas prediais, hidráulicas e elétricas atendem plenamente as finalidades locativas.

Portanto, verifica-se que segundo o laudo supramencionado, atesta-se a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.





AUTUAÇÃO

2.3 <u>DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO</u>

Os requisitos exigidos no art. 26 da lei n. 8 666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, da Lei Geral de Licitações. O dispositivo em comento prevê que o preço do imóvel deve ser "compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93). Note-se que o legislador indica a forma pela qual a Administração deve obter o preço de mercado para justificar a sua contratação: a avaliação prévia.

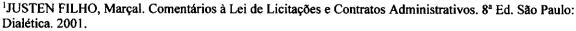
Diante disso, não basta que os servidores realizem pesquisa de preços de imóveis similares na região pretendida ou consultas a publicações técnicas nesse sentido, por exemplo, é preciso requerer a avaliação prévia por profissional competente, na forma da regulamentação respectiva.

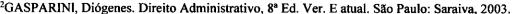
Ex positis, a administração providenciou a avaliação prévia do imóvel, por meio do Laudo Avaliativo produzido por profissional competente, comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

Frise- se que a avaliação antecedeu a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível.

Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por tornalo um 'bem singular", nas palavras do autor²:









JTUAÇÃO

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f ' do inciso I desse artigo.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Em suma, face das interpretações acima, e invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, em especial o da supremacia do interesse público, bem como, pela inviabilidade de competição à vista da inexistência de outros imóveis capazes de atender a finalidade almejada pelo Município, em especial por sua localização, **opinamos** que ocorra a celebração do contrato de locação entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA (locatária) e Mikaelly Silva de Melo (locador).

3. DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

- "I o objeto e seus elementos característicos;
- II o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;







IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, se de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

 V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1° (VETADO).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

4. <u>CONCLUSÃO</u>

Diante de todo o exposto, no que tange aos aspectos legais ressalvados os critérios técnicos, econômicos e discricionários, conclui-se que a locação do imóvel situado na Rua da Matriz, s/n, Centro, neste município, para instalação da Vigilância Sanitária, preenche todos os





CNPJ: 06.172.720/0001-10

requisitos legais necessários, consoante o Termo de Referência, restando demonstrada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Nacional nº8666/93, preconizado ainda o artigo 26 do mencionado diploma legal, haja vista que o objeto em questão obedece os critério legais para a contratação direta, sem licitação, nessa modalidade.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado. Por isso, por se tratar de uma análise estática para um evento que permeia ao tempo, em especial pela presente análise não ser concomitante a própria assinatura do termo de contrato, recomenda-se que seja efetuada de forma reiterada a conferência dos documentos de regularidade fiscal do contratado, proprietário do imóvel, como meio de se evitar qualquer irregularidade quanto às normas de contratações públicas.

Portanto, ex positis, em face das interpretações acima e invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, em especial o da supremacia do interesse público, bem como pela inviabilidade de competição à vista da inexistência de outros imóveis capazes de atender a finalidade almejada pelo Município, opinamos favoravelmente pela realização da locação direta do referido imóvel por ser cabível a aplicação da hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Salvo Melhor Juízo, é o PARECER.

Santo Antônio dos Lopes, 19 de abril de 2022

SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico Portaria Nº 006/2021-GP





PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS. portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA. para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

manuel Isma de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital. tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Secretária Municipal de

Planejamento e Administração

4" PROC

Servidor Respo



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 618 er 69 da Outebro da 2017 | Aad Edição, 2º2621 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA: Criado pela Lei Nº 016 de 69 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meto do seguinte endereço: attps://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.steantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro. ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Préfeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 448, Centro, Santo Antonio dos Lopes Maranhão - CEP: 85730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@sloantoniodeslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, ravoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas publicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancarias de Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ № 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº D04/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Actónio dos Lopes-MA e a t ei Wunicipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhao, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentas e dá outras providências, ravoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portacora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento a Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Porteria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021. ĄŪTŲĄÇÃO

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTA Maranhão, no uso das atribuições que îne confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dé outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320461 SEJUSP/MA & CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro días do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgánica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e fingees gratificados, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipai nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e da outras providências'.

Art. 1º. Nomea: SÁMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

PROC

99/36998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contranc.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Profeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Olspõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos orgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392008-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. conforme art 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e da outras

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Marenhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 83 de 14 de Agosto de 2010 c suas alterações e dá cutras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadore de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretaria Monicipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valonzação dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefette Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sento Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dé outres providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS. portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503.91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Porteria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as... disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPESMAUAÇÃO aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispôs sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo António dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixe os valores dos subsidios correspondentes; atribui competêncies aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1°. Nomear MARÍA LIMA DA SILVA NERES portadora de RG 000035463095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocuper o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do municipio de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão c Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúdo e Seneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio. dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e lunções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os velores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e da outras providências.

Art. 1º Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo António dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



CPNJ: 06.172.720/0001-10



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 082204-0001.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do Departamento Jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da pessoa física, Sra. Mikaelly Silva de Melo, brasileira, solteira, portadora do RG N° 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 46, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA, para prestação de servicos de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes -MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes-MA, por um período de 12 (doze) meses.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Dispensa de Licitação nº 018/2022 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes -MA, em 19 de abril de 2022.

> Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria N° 010/2021 - GPSAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 018/202

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 082204-0001, Dispensa de Licitação n.º 018/2022, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes-MA por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 018/2022, na contratação da pessoa física Sra. Mikaelly Silva de Melo, portadora do RG N° 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 46, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022



Processo Administrativo n.º 082204-0001. Dispensa de Licitação n.º 018/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e a pessoa física Mikaelly Silva de Melo, portador(a) do RG N° 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 46, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes- MA. 2. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. 3. Recursos Orçamentários: Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, Unidade Orçamentária 06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, Função 10 - Saude, Sub-Função 122 - Administração Geral, Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral, Projeto Atividade 2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica, Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 4. VALOR. R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso X, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 19/04/2022 por Maria Lima da Silva Neres - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 20/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 20 de abril de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

	•							
10	KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, cores variadas, Especificação: 100% algodão, Tamanho P, M, G.	Ceara	kit	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00		
11	Mamadeira - material: Plástico, capacidade: 240 ML, Material bico: Silicone, características adicionais: capuz protetor.	Lolly	unidade	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00		
.12	Mamadeira, material: policarbonato, capacidade: 50ml, material bico: látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização: 125gra, tipo: chuca.	Lolly	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00		
13	Manta infantil - 100% algodão, tamanho 80cm x 80cm, cores variadas.	Pedrinho	unidade	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00		
14	Meia de recém nascido (azul ou rosa) conforme solicitação no ato da compra - em par.	Huguinho	par	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00		
15	Mijão, contendo 01 unidade em malha 100% algodão, sem pé, tamanhos "M"	Kadoshinh a	unidade	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00		
16	Talco infantil, testado dermatologicamente, apresentação frasco aplicador com 200g.	Muriel	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00		
17	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70cm x 1M.	Fruto da Malha	uni dad e	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00		
TOT	TOTAL GERAL:							

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Extrato de Contrato n.º 20220415

a) Processo Administrativo n.º 152110-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220415. Firmado em 19 de abril de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa R. Costa Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 13.926.598/0001-96. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 018/2021. e) Vigência: 12 meses, a

contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 7.365,48 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). g) Dotação Orçamentária: 09; 0901; 0902; 08; 244; 0137: 048; 3.3.90.39.00; 1500000 h) Signatária: por Contratante, Hadilla da Silva Carrios Borges, e acia Contratada, Renato Costa Almeida.

Publicação: 20/04/2022

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd59654sd3f342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc

Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20220416

Processo Administrativo n.º 152110-0001: b) Espécie: Contrato n.º 20220416. Firmado em 19 de abril de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa R. Costa Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 13.926.598/0001-96. c) Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 018/2021. e) Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 7.365,48 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). g) Dotação Orçamentária: 04; 0401; 0402; 12; 122; 361; 0231; 2.016; 3.3.90.39.00; 1500100100 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Renato Costa Almeida.

Codigo identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 018/2022 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 082204-0001, Dispensa de Licitação n.º 018/2022, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n°, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para instalação da Vigilância Sanitária, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento de Santo Antônio dos Lopes-MA por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 018/2022, na contratação da pessoa física Sra. Mikaelly Silva de Melo, portadora do RG Nº 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 46, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b622be833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

Processo Administrativo n.º 082204-0001. Dispensa de Licitação n.º 018/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e a pessoa física Mikaelly Silva de Melo, portador(a) do RG Nº 030018772005-8 SSP/MA e CPF sob o n.º 041.095.793-33, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 46, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes- MA. 2. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de servicos de Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes -MA, para instalação da Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento. 3. Recursos Orcamentários: Órgão 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, Unidade Orçamentária 06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, Função 10 - Saude, Sub-Função 122 -Administração Geral, Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral, Projeto Atividade 2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica, Fonte de Recursos 1500100200 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 4. VALOR. R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso X, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização em 19/04/2022 por Maria Lima da Silva

Neres - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 20/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA; 20 de abril de 2022 AUTUAÇAL EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA PROC Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a65

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022

Processo Administrativo n.º 082204-0001. Dispensa de Licitação n.º 019/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e a pessoa física Sra. Cintya Leci Neres de Sousa Silva, portadora do RG Nº 000035532895-0 SSP/MA e CPF sob o n. 823638623-68, residente e domiciliado na Rua Nadi Mendonça, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes- MA.2.OBJETO: Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação do imóvel situado na Rua Maria Madalena Mendonça, s/n, Bairro Novo, Santo Antônio dos Lopes/MA, para instalação do Programa do Leite, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município. 3. Recursos Orcamentários: Órgão 09- Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho; Unidade Orçamentária 09.01- Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho; Função 08 -Assistência Social; Sub-Função 244 - Assistencia Comunitaria Programa 0137 - Gestão de Política da Assistência Social; Projeto Atividade 2.048 - Manut e Funci. Da Sec de Assist. Social; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica; Fonte de Recursos 150000000 -Recursos não vinculados de Impostos. 4. VALOR. R\$ 14.400,00





PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO



Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente TERMO de ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de Dispensa de Licitação e Contratação, que tem como última folha a de nº 80, que corresponde a este termo.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de abril de 2022.

MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo